



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Weverton Rocha – PDT/MA)

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia para apurar denúncias sobre a desapropriação irregular, sem indenização e com uso de violência, de proprietários rurais no entorno e dentro da Unidade de Conservação Rebio Gurupi/MA.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública, em data a ser oportunamente agendada, para apurar denúncias de produtores rurais, com título definitivo de terras, que estão sofrendo coação para que se retirem de suas propriedades, sem o pagamento devido pelo Poder Público de indenização.

Requeremos, outrossim, que sejam convidadas a participar desse evento as seguintes personalidades:

- a Senhora Isabella Teixeira, Ministra do Meio Ambiente (MMA);
- o Senhor Roberto Rodrigo Vizenti, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade (ICMBio);
- a Senhora Regina Lúcia de Almeida Rocha, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- o Senhor Edson Nunes Pereira, Presidente da Associação dos Produtores Rurais do Alto Gurupi (APROVALE);
- o Senhor Arnóbio Rodrigues do Santos, Prefeito Municipal de Centro Novo/MA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A criação de unidades de conservação tem sido cercada de grandes polêmicas. A cerca de sua importância na política ambiental, é inegável que ela tem sido tratada com certa displicência pelo Poder Público, transformando importante mecanismo de proteção em meras efemeridades ambientais, foco de conflitos sociais.

O Brasil apresenta atualmente 313 UC federais, com uma área total de aproximadamente 78 milhões de hectares (ICMBio, 2012). As categorias de UC são distribuídas em dois grandes grupos, de acordo com a Lei do SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação): UC de Uso Sustentável (UCUS), que admitem a presença e os usos humanos diretos e UC de Proteção Integral (UCPI), onde a moradia é proibida e os usos são restritos.

Ao ser criada em terras particulares, a desapropriação é o meio previsto na Constituição Federal que, além de firmar a supremacia do interesse público, assegura o direito de propriedade, de modo que apenas com o pagamento da devida indenização é que o Poder Público poderá promover a transferência da propriedade privada para o domínio público.

Tais trâmites administrativos são indispensáveis para que os direitos destes proprietários rurais que foram atingidos pela criação destas unidades de conservação sejam preservados, não os colocando em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O uso de violência e abuso de poder como instrumentos para a desocupação de uma área, sem que ocorra os trâmites administrativos e indenização aos proprietários de boa fé, configura-se como ato repugnante que deteriora todo o sistema democrático de direito.

Para que tenhamos certeza que o processo de desapropriação em unidades de conservação federais está ocorrendo nos termos da legalidade. Solicitamos audiência pública para averiguação dos procedimentos administrativos adotados no processo de regularização fundiária da Reserva Biológica do Gurupi (Rebio Gurupi), localizada no noroeste do Maranhão (MA), e que segundo denúncias de associações



CÂMARA DOS DEPUTADOS

de moradores locais (que habitam a área antes mesmo da criação da unidade de conservação), estão sofrendo coação para que se retirem de suas propriedades sem a devida indenização cabível.

Nesse sentido, espera-se que a audiência pública que ora se requer ofereça subsídios à elucidação da questão e tranquilize toda a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2013.

(Dep. Weverton Rocha/ PDT-MA)